



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 0204053/2025, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua Marinete Guedes, Pilãozinho, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, para fins de viabilizar a construção de uma escadaria dissipadora com o objetivo de controlar o fluxo da água e evitar a erosão do terreno daquela localidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado Rua Marinete Guedes, Pilãozinho, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, com área total a ser desapropriada de 531,87 m², área construída aproximada de 77,00 m², perímetro: 135,26m. Com o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.903.554,073m** e **E 804.787,174m**; deste segue confrontando com Rua Marinete Guedes, com azimute de 85°31'14" por uma distância de 1,30m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.903.554,175m** e **E 804.788,472m**; deste segue confrontando com Rua Marinete Guedes, com azimute de 357°59'50" por uma distância de 1,68m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.903.555,858m** e **E 804.788,413m**; deste segue confrontando com Rua Marinete Guedes, com azimute de 87°59'50" por uma distância de 7,58m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.903.556,123m** e **E 804.795,989m**; deste segue confrontando com Propriedade de MARIA MADALENA, com azimute de 172°54'53" por uma distância de 58,01m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.903.498,559m** e **E 804.803,144m**; deste segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 215°11'11" por uma distância de 0,56m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.903.498,100m** e **E 804.802,820m**; deste segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 241°27'58" por uma distância de 1,66m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 8.903.497,307m** e **E 804.801,361m**; deste segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 251°51'35" por uma distância de 2,75m até o vértice **PT-08**, de coordenadas **N**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

8.903.496,449m e E 804.798,743m; deste segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 278°53'43" por uma distância de 3,61m até o vértice **PT-09**, de coordenadas N 8.903.497,006m e E 804.795,181m; deste segue confrontando com RIO DA BOEIRA, com azimute de 295°54'39" por uma distância de 1,08m até o vértice **PT-10**, de coordenadas N 8.903.497,479m e E 804.794,209m; deste segue confrontando com Propriedade de GIRLEIDE DOS SANTOS, com azimute 352°54'53" por uma distância de 57,03m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 135,26 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de uma escadaria dissipadora com o objetivo de controlar o fluxo da água e evitar a erosão do terreno daquela localidade.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 03 de março de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita